



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Administração constante na Lei Municipal nº 1996 de 03 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na Lei Municipal nº 1956 de 15 de dezembro de 2021, Plano Plurianual de Governo PPA 2022-2025, a seguinte Ação de Governo:

| CÓDIGO DA AÇÃO                                                                                              | DESCRIÇÃO                              | VALOR ANUAL ESTIMADO        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 2.030                                                                                                       | AÇÕES DE APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 276.903,00                  |
| <b>OBJETIVO:</b> Atender programas de apoio à educação com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência. |                                        |                             |
| <b>Público Alvo:</b> Crianças e Adolescentes                                                                |                                        | <b>Natureza:</b> Temporário |
| <b>Início Previsto:</b> Imediato                                                                            |                                        |                             |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 276.903,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e três reais) ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

|                            |                                                      |            |                   |  |
|----------------------------|------------------------------------------------------|------------|-------------------|--|
| 02                         | Executivo                                            |            |                   |  |
| 02.09                      | Departamento de Ação Comunitária                     |            |                   |  |
| 02.08.04                   | Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescência |            |                   |  |
| 08                         | Assistência Social                                   |            |                   |  |
| 08.243                     | Assistência à Criança e ao Adolescente               |            |                   |  |
| 08.243.0027                | Programa Proteção à Criança e ao Adolescente         |            |                   |  |
| 08.243.0027.2030           | AÇÕES DE APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO               |            |                   |  |
| 4.4.90.52.00               | Equipamentos e Material Permanente                   | R\$        | 276.903,00        |  |
| 2.500.000.000              | Recursos não Vinculados de Impostos                  | R\$        | 276.903,00        |  |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b> |                                                      | <b>R\$</b> | <b>276.903,00</b> |  |

Art. 3º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro no valor de R\$ 276.903,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e três reais), apurado na conta bancária nº. 72.078-X, mantida no Banco do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, I e III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 04 de setembro de 2024.

  
Vanderli de Carvalho Barbosa  
Prefeito Municipal